

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.498 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/570928. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA, mat. 105686/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Saúde Pública- SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.623,90 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB-12%	246,42
Gratificação de Escolaridade- 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.483,96
Total de Proventos	6.623,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806526

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.485 DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2017/307944. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSINEA NOGUEIRA MAGALHAES TURAN, mat. nº 777072/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.084,45 (onze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.601,96
Total de Proventos	11.084,45

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806535

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.383 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/490898. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; PAULO EREMILTON RODRIGUES DE SOUSA, mat. n 6332595/2, cargo de Professor Classe II nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.113,41 (doze mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.001,88
Gratificação de Magistério - VPNI	278,52
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.201,50
Gratificação Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.199,48
Total de Proventos	12.113,41

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806541

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 2.556 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nº 2013/567408 (2022/662378). O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando a prolação de sentença judicial, com trânsito em julgado, no Processo nº 0835717-53.2017.8.14.0301, em trâmite no 1º Vara de Fazenda da Capital, determinando a incorporação da gratificação de escolaridade, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 0822, de 26/02/2014, que aposentou JOSE DE JESUS CARDOSO, mat. nº 66230/1, no cargo de Perito Policial, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985; art. 69, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 22/94, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/2004 e 080/2012; art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94, para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0835717-53.2017.8.14.0301, que tramitou na 1ª Vara de Fazenda da Capital, incluir a parcela de Gratificação de Escolaridade, com fundamento no art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.320,54 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Integral	1.826,60
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.461,28
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	5.370,20
Total de Proventos	14.320,54

II - Os efeitos financeiros decorrentes da decisão judicial, prolatada no processo nº 0835717-53.2017.8.14.0301, e determinação da PROJUR no processo nº 2022/643316, retroagirão a contar de 03/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806549

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 2.412 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2022/601144 e 2012/397314.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando, ainda, a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após dessa data, resolve:

I - Atualizar a Portaria AP nº 1.695 de 01 de agosto de 2010, que aposentou a servidora MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA PEREIRA, mat. nº 243248/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.383,90 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.538,26
Total de Proventos	5.383,90